



**Revista Comunicação Midiática**

ISSN: 2236-8000

v.17, n.2, p.103-121, jul-dez 2022

---

**Maternidades interditas: a cobertura noticiosa sobre a perda de guarda de mães afro religiosas**

**Maternidades intervenidas: cobertura noticiosa sobre la pérdida de la custodia de madres afro religiosas**

**Interdicted maternity: news coverage about the loss of custody of Afro-religious mothers**

---

**Renata Barreto Malta**

Universidade Federal de Sergipe (São Cristóvão, Sergipe, Brasil)  
Professora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Sergipe (UFS). Pós-doutorado na Universidad de Sevilla, Espanha. Doutora em Comunicação Social pela Universidade Metodista de São Paulo. Coordenadora do grupo de pesquisa GENI: Gênero e Interseccionalidades na Comunicação (UFS). renatamalta@academico.ufs.br

**Agatha Cristie Silva**

Universidade Federal de Sergipe (São Cristóvão, Sergipe, Brasil)  
Mestre em Comunicação Social pela Universidade Federal de Sergipe (UFS).  
agathaliub@gmail.com

**Henrique Maynard Garcez Vieira Filho**

Universidade Federal de Sergipe (São Cristóvão, Sergipe, Brasil).  
Mestrando em Comunicação Social pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Membro do Observatório de Comunicação (OBSCOM/UFS). henriquemestrado@academico.ufs.br

## RESUMO

O artigo propõe uma discussão acerca do debate público sobre racismo, intolerância religiosa e desigualdade de gênero em casos em que mães perderam a guarda de seus filhos(as) por fazerem parte de religiões de presença africana. Como trajetória empírica, propomos a análise de três reportagens que materializam a problemática social em questão, publicadas recentemente no portal *UOL* e *Universa UOL*, por meio de protocolo no campo da Análise de Discurso. O objetivo é compreender o conteúdo do discurso construído pela cobertura do portal, a ação das instituições e agentes do Estado, além dos sujeitos envolvidos no caso estudado e aspectos políticos e sociais que contextualizam o fenômeno.

**Palavras-chave:** Racismo religioso; Desigualdade de gênero, Maternidade; Jornalismo; Análise do Discurso

## RESUMEN

El artículo propone una discusión sobre el debate público acerca del racismo, la intolerancia religiosa y la desigualdad de género en los casos en que madres perdieron la custodia de sus hijos(as) por ser parte de religiones con presencia africana. Como trayectoria empírica, proponemos el análisis de tres informes periodísticos que materializan la problemática social en cuestión, publicados recientemente en el portal *UOL* y *Universa UOL*, a través de un protocolo en el campo del Análisis del Discurso. El objetivo es comprender el contenido del discurso construido por la cobertura del portal, la acción de las instituciones y agentes del Estado, además de los sujetos involucrados en el caso estudiado y los aspectos políticos y sociales que contextualizan el fenómeno.

**Palabras clave:** Racismo religioso; Desigualdad de género, Maternidad; Periodismo; Análisis del discurso

## ABSTRACT

The article proposes a discussion about the public debate on racism, religious intolerance and gender inequality in cases where mothers lost custody of their children for being part of African origin religions. As an empirical trajectory, we propose the analysis of three news reports that materialize the social problem issues, recently published on the *UOL* and *Universa UOL*, through a protocol in the field of Discourse Analysis. The goal is to understand the content of the news coverage, the action of State institutions and agents, in addition to the individuals involved in the case and political and social aspects that contextualize the phenomenon.

**Keywords:** Religious racism; Gender inequality, Motherhood; Journalism; Discourse

## Introdução

Iniciamos a discussão proposta pelo presente estudo com o conceito de necropolítica (Mbembe, 2018) para pensar os processos políticos que governaram o Brasil de forma central nos últimos quatro anos. Eles deixaram marcas profundas arraigadas na soberania de um Estado neoliberal, alicerçado no militarismo e no fundamentalismo religioso, subjugando a vida ao poder da morte. Mbembe cobra a responsabilização das práticas das soberanias modernas, as quais se materializam em um projeto necropolítico que busca a instrumentalização da vida humana e a segregação social pautadas na distinção entre vidas de valor e vidas descartáveis, um projeto político que escancara o racismo e seus efeitos práticos.

Nesse contexto, observamos o aumento da cobertura midiática de casos em que mães estão perdendo a guarda de suas filhas e filhos por expressarem a sua crença em religiões de presença africana. Esse registro acontece em meio ao aumento também de casos de intolerância, perseguição e racismo religioso que, de acordo com dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em 2021 foram reportadas 829 denúncias de intolerância religiosa e 962 violações relacionadas a crença, culto e de não crença, um aumento de 141% em relação ao ano anterior. O estado que registrou mais denúncias foi o Rio de Janeiro (138), seguido por São Paulo (110). Minas Gerais aparece na terceira posição do *ranking* (53). No que diz respeito ao sexo das vítimas, 65,19% são mulheres. Esse último dado se mostra bastante revelador e nos impõe um olhar interseccional que posicione o marcador social de gênero como relevante para o debate.

Embora a intolerância religiosa possa ser praticada por qualquer outra fé, no Brasil, a maioria dos relatos foi feita por praticantes de religiões de presença africana. Cerca de 62% das vítimas de intolerância religiosa declararam ao Disque 100 - canal federal de denúncias - professar uma fé de presença africana, como umbanda e candomblé. Evangélicos somaram 9,8% dos casos; católicos, 4,8%. O dado é de 2018 e presumidamente defasado, por não contemplar a conjuntura política imposta pelo governo de Jair Bolsonaro. Questionamos a ideia simplista de que seja a falta de conhecimento sobre outras culturas um dos principais fatores que contribui para que casos de intolerância continuem acontecendo. Defendemos que o racismo estrutural e institucional articula e materializa a intolerância e a perseguição contra as religiões de presença africana. Como nos lembra Almeida (2019), a definição apreendida do racismo estrutural nega a perspectiva de uma “patologia social ou desarranjo institucional”, mas de um processo que está presente na estrutura social vigente em processos históricos e políticos, fazendo com que “grupos racialmente identificados sejam discriminados de forma sistemática” (Almeida, 2019, p.51).

No Brasil, todo 21 de janeiro é celebrado o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa. A data é um marco histórico e homenageia a ialorixá Gildásia dos Santos, que morreu nesta mesma data, em 2000, após sofrer um ataque dentro do seu terreiro de Candomblé fundado em Itapuã (BA) na década de 1980, o Ilê Axé Abassá de Ogum. Conhecida como Mãe Gilda, a ialorixá também exerceu um papel importante como ativista social. Em outubro de 1999, um ano antes de sua morte, o jornal *Folha Universal*, da Igreja Universal, exibiu a foto de Mãe Gilda em uma reportagem que trazia violentas e falsas acusações contra as religiões de presença africana. Depois da publicação, diversas pessoas invadiram e vandalizaram o terreiro de Mãe Gilda, inclusive agredindo fisicamente seu marido. A saúde de Mãe Gilda piorou após o crime e ela faleceu, vítima de um infarto. O dia

da morte de Mãe Gilda foi fixado como Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa em 2007. Em 2020 a estátua construída em sua homenagem em Salvador foi depredada por um fiel da igreja evangélica que não teve sua identidade divulgada (Santos, 2020). É notável um agravamento do racismo religioso no cenário social com o fortalecimento do fundamentalismo religioso. “É bastante provável que só a história venha nos permitir saber o tamanho e a intensidade da devastação que as forças de direita estão promovendo no país” (Rodrigues, 2016, p.30). Uma direita posicionada na extrema ponta do espectro ideológico e que esvazia o estado de políticas públicas voltadas para minorias e grupos desprivilegiados em um cenário que permaneceu até o final de 2022 no poder executivo federal e cujas marcas seguem arraigadas nas múltiplas esferas sociais e políticas.

No presente artigo, propomos uma revisão bibliográfica para discutir as questões que atravessam o debate público sobre racismo, intolerância religiosa e questões de gênero para entender a cobertura da mídia sobre casos onde mães perderam a guarda de seus filhos e filhas por fazerem parte de religiões de presença africana. A partir dessa problemática, propomos a análise do discurso de três reportagens, publicadas no portal UOL e *Universa UOL* acerca do tema. Nesse movimento empírico, com base no protocolo de análise de Katarini Miguel (2014), definimos como objetivo central compreender o conteúdo do discurso construído pela cobertura do portal, a ação das instituições e agentes do Estado, além das sujeitas e sujeitos envolvidos no caso estudado e aspectos do contexto político e social brasileiro intrínsecos a eles.

### **Trajatória empírica: o olhar se volta ao *corpus***

Para as análises de discurso das três reportagens que compõem o *corpus* deste estudo, aplicamos como procedimento metodológico o protocolo de análise apresentado por Katarini Miguel (2014), no campo da análise do discurso. A primeira matéria jornalística, “Mãe perde guarda da filha após jovem participar de ritual do candomblé”, foi publicada no *UOL Cotidiano* em 07/08/2020 (Araçatuba - SP); a segunda, “Pai mente sobre candomblé e ganha guarda de filha que raramente via”, foi publicada no *Universa UOL* em 22/10/2020 (Olinda - PE), ambas de autoria da mesma jornalista, Rayane Moura (2020), e a terceira, “Adolescente afastada da mãe por ritual de candomblé passa 40 dias em abrigo”, foi publicada no *UOL Cotidiano* em 04/07/2022 (Ribeirão das Neves - MG) e é assinada pelo próprio portal de notícias (UOL, 2022).

A escolha do método se justifica por se tratar de conteúdo da comunicação e pela intenção de observar a construção da mensagem e seu *ethos* discursivo e por se tratar de um protocolo testado e aprofundado por outras pesquisas da área da comunicação social.

De acordo com Maingueneau (1989), a análise do discurso tem o objetivo de compreender o discurso como estrutura à medida que ele se mune de significado por parte dos interlocutores. Assim, considerando as distintas abordagens do método, propomos determinar um protocolo de análise alicerçado da concepção do *ethos* do discurso, buscando verificar não apenas o que é dito, mas como o é. Encontramos no protocolo proposto por Miguel (2014) um sendeiro pragmático que abarca não só a narrativa textual e não textual, como também o contexto no qual ela está inserida (Malta; Santos, 2017, p.451).

O modelo de análise apresentado pelo protocolo (Miguel, 2014) é estruturado em três pilares focados na interpretação da mensagem: *análise do texto linguístico*, *componentes externos ao texto* e *contexto*. As três ações se desenvolvem de forma integrada, considerando a unidade textual, porém, para a compreensão do discurso, mostra-se necessário separá-las.

A primeira etapa de análise do texto tem como meta descortinar os indícios textuais, e está dividida em três tópicos: o primeiro se direciona para a compreensão dos *itens lexicais*, de grande pertinência para a composição da mensagem jornalística, já que o vocabulário, as locuções e expressões são os pilares para se compor o código de linguagem, essencial na formação do discurso. O segundo tópico concerne ao encadeamento das *técnicas argumentativas*, momento em que serão identificadas as figuras de linguagem, o fenômeno da ironia, as marcas de pontuação, trazendo à luz o tom ou o posicionamento que o enunciador assume no discurso, elucidando, dessa forma, seu *ethos*. O terceiro ponto se refere à *destacabilidade*, revelando tendências do discurso, onde elementos como título, subtítulo, olho, legenda, devem ser pressupostos como intencionais e de maior relevância para o todo.

A segunda fase da análise se debruça na interpretação dos elementos externos ao texto. Aqui, serão considerados os aspectos que complementam o texto, como imagens e cenas. Partimos da premissa de que esses elementos são complementares por se tratar de uma reportagem jornalística com foco no texto verbal, ao menos no caso específico de nosso *corpus*.

#### **Protocolo de Análise**

- 1. Análise de texto linguístico**
  - 1.1. Itens lexicais de destaque
  - 1.2. Técnicas de argumentação identificadas
  - 1.3. Elementos de destacabilidade
- 2. Componentes externos ao texto**
  - 2.1. Fotos/desenhos/imagens
  - 2.2. Vídeos
  - 2.3. Cores/cena predominante

Quadro 1: Protocolo de Análise (Miguel, 2014)

Por fim, destacamos como o protocolo deverá operar em nosso *corpus* especificamente, de modo sucinto: 1) compreender os itens lexicais usados pelas mães afro religiosas denunciadas, pelos denunciantes, pesquisadores e membros de Organizações Não Governamentais (ONGs), e jornalistas para descrever a atividade religiosa; 2) compreender a técnica argumentativa, através da identificação dos supostos crimes cometidos pelas mães e termos usados para associar as mães denunciadas à práticas criminosas ou socialmente condenáveis, da identificação de quem são os denunciantes, e do papel que cumpre o Sistema de Justiça e os Conselhos Tutelares nos casos estudados, traçando contornos do *ethos* do discurso; 3) identificar os elementos de destacabilidade, como o títulos e subtítulos das matérias; 4) realizar uma análise descritiva da foto que acompanha a reportagem.

Antes de partirmos propriamente para as análises do *corpus*, propomos uma discussão teoricamente embasada que nos permita discorrer de modo mais aprofundado sobre as questões sociais em pauta que subsidiam as reportagens pesquisadas.

### **Racismo religioso e o direito à maternidade**

Evidenciamos as contribuições de Almeida (2019) acerca das tipificações liberal (pessoal), institucional e estrutural sobre o racismo enquanto fenômeno social que atravessa a sociedade e o Estado brasileiro. Transcendendo a percepção de ação individual ou grupal e eivada de componente moral, o autor localiza as instituições, a formação dos Estados, os processos político e histórico na percepção do racismo estrutural.

Assim, ao analisarmos uma ação que se articula em três instituições do Estado brasileiro – Conselhos Tutelares, Ministério Público e Poder Judiciário –, faz-se necessário estabelecer um olhar sobre o Estado e seus tentáculos. Sobre o papel das instituições em uma estrutura social racista, o autor citado ressalta que, em uma sociedade racista, as instituições que não enfrentam a problemática de maneira ativa, irão “facilmente reproduzir as práticas racistas” (Almeida, 2019, p.48).

A estrutura social é constituída por inúmeros conflitos – de classe, raciais, sexuais – o que significa que as instituições também podem atuar de maneira conflituosa, posicionando-se dentro do conflito. Em uma sociedade em que o racismo está presente na vida cotidiana, as instituições que não tratem de maneira ativa e como um problema a desigualdade racial irão facilmente reproduzir as práticas racistas já tidas como “normais” em toda a sociedade. É o que geralmente acontece nos governos, empresas e escolas em que não há espaços e mecanismos institucionais para tratar de conflitos raciais e sexuais (Almeida, 2019. p.47-8).

Dentre as três instituições articuladas, é importante atentar para o papel do Conselho Tutelar, por se tratar de órgão eletivo criado a partir de demandas articuladas da sociedade civil – como exposto em tópico posterior deste artigo - e pelo fato deste constituir a ponta da cadeia nos processos de denúncia.

Em estudo sobre cultura e representação negra na mídia britânica, Hall (2016) analisou a estereotipagem como prática representacional e seu funcionamento em quatro frentes: essencialização, reducionismo, naturalização e práticas binárias. A representação de grupos humanos de forma simplificada e reducionista, pautada em características supostamente essencialistas (como aspectos fenotípicos e biológicos, por exemplo) envolve a essencialização e o reducionismo. A naturalização, em seu turno, consiste em afirmar e aprofundar a diferença como fenômeno pertencente à vida cotidiana, universal e inerente à realidade, desse modo, pouco sujeito à contestação. A naturalização normatiza as diferenças e fixa imaginários acerca dos papéis sociais relacionados aos diversos grupos. Nesse ínterim, as práticas binárias se estabelecem a partir da demarcação de posições que envolvem relações e marcadores sociais hegemônicos e não hegemônicos (branco/negro; homem/mulher, dentre outros), Apesar de reconhecer o caráter não estático da representação, o autor analisa o quadro representacional desta população no decorrer dos anos 70 e 80 de forma geral, mas atenta para a manutenção de um quadro de representação patologizada por parte da cobertura jornalística estudada, reflexo da sociedade para a qual esses veículos comunicam a sua mensagem.

Esse não é apenas um problema de representação nos tabloides. Estes aspectos integram uma percepção de patologia dos negros, responsável pelo número elevado de jovens negros parados para a polícia, que age de acordo com as leis “parar e revistar”. Tais abordagens ocorrem apesar do número de negros realmente acusados e posteriormente

condenados por crimes. Isso é o que eu quero dizer com persistência de estruturas mais profundas de representação racializada. (Hall, 2016, p.228)

Especificamente sobre o objeto ora pesquisado, em estudo sobre a cobertura dos jornais de Sergipe e Bahia envolvendo os povos e religiões de presença africana, Ana Cristina Mandarino (2007) analisa a construção narrativa dos conflitos articulando as práticas religiosas à “loucura” e criminalidade, denunciando o caráter estereotipado e criminalizador da cobertura média dos veículos analisados. Ao ressaltar o estudo de Angela Lühning (apud Mandarino, 2007) sobre pesquisa realizada com base no periódico “A Tarde”, entre os anos de 1920 e 1942, a autora destaca a ausência de jornalistas presentes no momento das invasões de terreiros e cultos afro-brasileiros em geral, o que em primeiro momento demonstraria que as notícias eram veiculadas “de acordo com o imaginário e o senso comum daqueles que as escreviam”.

É esse medo exagerado do feitiço/malefício, fruto muito mais de um imaginário, do que baseado em verdades comprovadas, que irá promover durante muito tempo uma justificativa a qual, imprensa e polícia, atribuíam como resultado às perseguições. (Mandarino, 2007, p.16)

A partir desse imaginário construído pelos meios de comunicação e alimentado socialmente que firma o racismo religioso um problema social a ser enfrentado, buscamos compreender intersecções entre a sua materialidade no cotidiano de suas vítimas e marcadores de gênero. Nosso olhar se volta a mulheres mães afroreligiosas que têm sido perseguidas por seus ex-companheiros, familiares e pelo Estado e perdido o direito à maternidade. Aqui, a noção de gênero é compreendida como elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, sendo esta uma forma primeira de significar as relações de poder (Scott, 2017).

Para definir melhor os efeitos da interação entre as discriminações de raça e gênero, Albuquerque (2020) retoma o conceito de interseccionalidade de Kimberlé Crenshaw. A importância do conceito reside no fato de que, primeiramente, a incorporação de uma análise de gênero coloca em destaque formas específicas pelas quais homens e mulheres sofrem afetações pela discriminação racial e por intolerâncias correlatas; e, em segundo lugar, o tratamento simultâneo de várias diferenças fundamentaria uma maior inclusão, uma vez que, para além do fato de que mulheres sofrem mais discriminações que homens, os fatores associados às identidades sociais, tais como classe, raça, cor, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual são “diferenças que fazem a diferença” na forma como vários grupos de mulheres vivenciam estas discriminações e são atingidas em seus direitos (Crenshaw, 2002)

As diferenças e as desigualdades entre as próprias mulheres agravam as experiências de violências e de acesso à direitos de acordo com o contexto em que elas vivem, podendo ser potencializadas em função do entrecruzamento de suas marcas geracionais, raciais e religiosas; além de sua posição de classe e de sua sexualidade.

Em determinados contextos históricos, os discursos e práticas sobre a maternidade podem reforçar as opressões sobre as mulheres. Contudo, essas opressões se manifestam de maneiras diferenciadas quando interseccionamos a reflexão para as noções de classe social, relações raciais e território. Esses apontamentos são extremamente necessários para a compreensão da maternidade como uma categoria de análise, especialmente tendo em vista que as vidas das mulheres, pobres, negras, no exercício da maternidade estão imbricadas aos eixos estruturantes da sociedade brasileira racista e patriarcal.

A maternidade, observada como categoria de análise, seria não apenas um direito, mas principalmente um dever, recorremos ao estudo de Anna Araujo (2018), no que concerne ao gênero e à reciprocidade, ademais aos conceitos apresentados por Helena Hirata e Danièle Kergoat (2007) acerca das esferas produtiva e reprodutiva que alicerçam a divisão sexual do trabalho. De acordo com as autoras, uma enorme massa de trabalho era – e ainda é – desempenhada gratuitamente pelas mulheres em prol da sociedade. Desse modo, historicamente, o trabalho reprodutivo (que garante a continuidade da espécie e da vida), invisível e não remunerado, é função das mulheres. Neste cenário desigual, atua o ideal de reciprocidade e solidariedade que “opera como mecanismo mantenedor de subordinações” (Araujo, 2018, p. 3), em nome da natureza e do dever materno.

Ora, se o direito à maternidade se materializa em um dever social, os pilares da sociedade patriarcal seriam desestabilizados quando mulheres têm sua maternidade interdita. Entendemos, por conseguinte, que o racismo religioso que estrutura tais interdições seria, assim, mais vigoroso e sólido que as próprias bases que sustentam os papéis sociais de gênero histórica e socialmente estabelecidos. Estamos diante de uma complexa trama de raízes profundas, sobre as quais este estudo se propõe a descortinar.

### **Do contexto ao texto: a materialidade do *corpus***

Nosso olhar se volta para o *corpus* de análise, anteriormente explicitado. Propomos um movimento que busca identificar elementos externos e contextuais, em primeira instância, os quais demandam elucidação, para então adentrar propriamente nos elementos textuais e discursivos. Para tanto, optamos por apresentar em tópicos curtos a definição e relevância de determinadas instituições e órgãos, os quais se mostram centrais para os três casos analisados sequencialmente.

### **Conselhos Tutelares**

Os conselhos tutelares foram órgãos instituídos através do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1991. Trata-se de um órgão colegiado que prevê a participação popular através do voto direto e facultativo. A regulamentação dos conselhos é municipal, cada cidade brasileira deve ter ao menos um conselho com cinco membros eleitos e eleitas. Eles estão subordinados aos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo o Conanda seu referencial maior, órgão ligado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Governo Federal.

Dentre suas atribuições, constam a notificação ao Ministério Público sobre violações de direitos de crianças e adolescentes, solicitar a troca de guarda familiar e fiscalizar as políticas públicas para menores. Em cada município brasileiro há pelo menos um conselho, composto de cinco membros eleitos.

A partir da Lei Federal 12.696/2012, as eleições foram unificadas nacionalmente e os mandatos foram ampliados em quatro anos. A visibilidade aos CTs ficou ainda maior a partir de maio de 2019, com a incorporação da Lei 13.824, que permite a reeleição dos conselheiros e conselheiras por vários mandatos consecutivos, e não apenas um, como anteriormente.



### **Ministério da Família e ataques ao Conanda**

O avanço de setores conservadores em direção ao Executivo foi consolidado a partir do resultado das eleições de 2018, tendo o segmento evangélico um papel central neste processo. Assim como Andrea Dip (2018) relata em sua obra *“Em nome de quem? A bancada evangélica e seu projeto de poder”*, a articulação de segmentos neopentecostais se consolida a partir do Congresso Nacional em torno de pautas como a restrição de direitos LGBT’s, de mulheres e minorias sociais. Episódios como a indicação do pastor e deputado federal Marco Feliciano (PSC) à Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara Federal, além de atritos na composição de cargos no Executivo e Legislativo, já davam sinais deste processo de crescimento.

A partir da posse do presidente Jair Bolsonaro em janeiro de 2019, o então Ministério dos Direitos Humanos foi reconfigurado em reforma ministerial, com a alcunha de Mulher, Família e Direitos Humanos, tendo à frente a pastora Damares Alves. Dentre as primeiras medidas tomadas pelo Ministério foram a retirada do termo LGBT das Diretrizes de Direitos Humanos da pasta, o que revela o caráter conservador de sua condução (Chagas; Moraes, 2019). A indicação de Sérgio Camargo para Fundação Palmares, os ataques aos órgãos colegiados eletivos são marcas indeléveis do Executivo Federal que governou entre 2018 e 2022 e certamente deixa suas marcas.

Em Decreto Presidencial expedido em 5 de setembro de 2019, o presidente Jair Bolsonaro diminuiu a quantidade de vagas no Conselho Nacional de 28 para 18, destituiu os conselheiros em atividade e visava interferir na autonomia do órgão, concedendo ao Poder Executivo o poder de definir o presidente do Conanda. A Procuradoria Geral da República recorreu ao Supremo Tribunal Federal (STF), e o ministro Luís Roberto Barroso proferiu liminar que suspendia parte dos efeitos do Decreto.

Em sua manifestação junto ao STF, o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos apontou um suposto "viés ideológico" em entidades para justificar mudanças propostas na composição do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), o que confirma o caráter articulado da ação governamental. Em março de 2021, o plenário do STF confirmou a decisão do ministro Barroso por 10 votos a 1.

### **Conselheiros em nome de Deus**

A partir de setembro de 2019, uma série de entidades ligadas às confissões cristãs católicas e evangélicas neopentecostais se articulam para a disputa da segunda eleição nacionalizada dos Conselhos Tutelares, ocorrida em outubro. Através de editorial publicado em 15 de setembro de 2019, a Igreja Universal do reino de Deus (IURD) conclama fiéis a participarem do pleito votando em candidatos e candidatas “com valores e princípios e que, acima de tudo, tenham compromisso com Deus”. A movimentação foi reportada pela imprensa e recebeu uma série de críticas das entidades da sociedade civil atreladas ao campo da Infância e Adolescência. Apesar da polarização, os segmentos neopentecostais assumiram posições importantes e seus fiéis são maioria nos principais conselhos tutelares do país (Alessi, 2020).

Especificamente acerca dos conselheiros envolvidos nos casos estudados, chama-nos a atenção Lindemberg Napoleão de Araújo Filho, candidato mais votado do pleito de Araçatuba - SP. Ligado a segmentos evangélicos conservadores, sua campanha nas redes sociais contou com o apoio de uma série de figuras públicas com destaque na cidade paulista (G1, 2019). O conselheiro protagonizou a investida sobre o terreiro em julho de 2020, dentre uma série de ações em meio a pandemia que levaram um grupo de entidades da sociedade civil a pedir investigação do conselheiro junto ao Ministério Público Estadual. Nesse mesmo conselho, Mariângela Castilho Samora Araújo foi a quarta mais votada e escolhida para coordenar a instituição. Em suas redes sociais é possível ver cartazes de apoio ao presidente Jair Bolsonaro nas eleições de 2018 e 2022.

Mesmo que de forma facetada, pontuamos que o contexto ora apresentado indica uma tendência conservadora por parte dos conselheiros e conselheiras que atuam no país. Tal posicionamento extrapola o posicionamento pessoal, e adentra fortemente a esfera política e político-partidária. A partir do próximo tópico, os holofotes se direcionam ao texto e ao tom do discurso analisado com base no protocolo proposto por Katarini Miguel (2014), detalhado anteriormente no tópico sobre a trajetória metodológica.

### **Análise do texto linguístico**

De modo geral, nas três reportagens - duas assinadas pela mesma jornalista mulher e uma assinada pela redação - o *Candomblé* aparece como a religião de presença africana em questão. As palavras mais associadas à atividade religiosa são *ritual e cerimônia*; apenas em uma das reportagens a construção da narrativa é amparada em base legal, citando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 em vigor desde 1990, e o Artigo 5º da Constituição Federal, inciso VI, segundo o qual “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias” (Brasil, 1988). Nas três reportagens quem assina o texto descreve a vítima como: *adolescente, jovem, menina, garota*, nunca como criança. *Criança e infante* só aparecem nas falas de uma pesquisadora e de uma advogada. Ressaltamos que as três vítimas são crianças de 9, 12 e 13 anos. Os denunciantes são: pai da criança, avó materna e escola, sendo dois deles declaradamente evangélicos. A denunciada é sempre a mãe solo da criança; os casos acontecem em três estados diferentes do país: Pernambuco, Minas Gerais e São Paulo.

### **Itens Lexicais**

Na análise das três reportagens, identificamos que o sentido sobre a atividade religiosa de presença africana variava entre positivo e negativo, de acordo com cada um dos quatro anunciantes, são eles: denunciadas, denunciantes, pesquisadores e membros de ONGs, jornalistas, como sistematizamos no quadro a seguir:

Palavras e/ou frases mais utilizadas por	Conotação positiva	Conotação negativa
Denunciada	crença; cerimônia; religião; preceitos	
Denunciantes		terreiro onde pessoas bebiam sangue de animais
Pesquisadores e membros de ONGs	fundamentos; ritos; confissão religiosa; limpeza espiritual; prática religiosa; retiro espiritual	
Jornalistas	exame; retiro espiritual; tradição; iniciação espiritual; cerimônia	ritual; ritual de iniciação

Quadro 2: Sistematização dos itens lexicais (Produção das autoras)

Expressões como “*Terreiro onde pessoas bebiam sangue de animais*” ou “*ritual*” tem a nítida intenção de demonizar a prática religiosa de presença africana, a partir de um imaginário social já preconcebido em um cenário em que, segundo pesquisa *Datafolha* (Balloussier, 2020), há uma preponderância da religião cristã entre os brasileiros, através da vertente católica (50%) e evangélica (31%). Se para Ana Horta (2017), a observação dos fenômenos coletivos e espetáculos de massa é chave relevante para se analisar o conceito de ritual, privilegia-se no espaço de trocas das vivências religiosas os “catolicismos populares”, em um problemático campo das relações entre religião e cultura. Desse modo, se vemos em Da Matta (1983) o ritual designado aos momentos solenes, de passagem do mundo cotidiano para os acontecimentos extraordinários, o termo em si se associa, no imaginário coletivo de nossa sociedade, a determinados efeitos e, intencionalmente ou não, remete a práticas não cristãs, relacionadas à magia, à bruxaria, a cerimônias de ordem esotérica e macabra. O termo desperta o interesse secreto e oculto por comportamentos socialmente questionáveis e reprováveis a partir da ótica cristã.

Nesse sentido, a força das palavras empregadas pelos denunciante associa o Candomblé ao *pecado*, ao *profano*, um *culto ao diabo*, com o objetivo de criminalizar as mães e a religião. Já os pesquisadores e membros de ONGs e as mães denunciadas que cultuam a religião de presença africana tentam desmistificar o sentido negativo direcionado ao Candomblé através de expressões que descrevem a prática religiosa como *fé*, algo *sagrado*, *puro*, e *ancestral*, já que quem trouxe o candomblé para o Brasil foram os negros que vieram escravizados da África. Entre eles se destacavam dois grupos: os bantos (que vinham de regiões como o Congo, Angola e Moçambique) e os sudaneses, que vinham da Nigéria e do Benin (e que são os iorubas, ou nagôs, e os jejes) (Sant’anna, 2003). A jornalista oscila entre o sentido negativo e positivo, mas não podemos determinar se de forma intencional. Ainda assim, reforçam estereótipos ao empregar a todo o momento a palavra *ritual* ao texto. Uma busca simples e rápida no Google mostra que as duas primeiras frases associadas à palavra ritual são: *ritual satânico* e *ritual macabro*, o que demonstra a conotação negativa suscitada pelo termo.

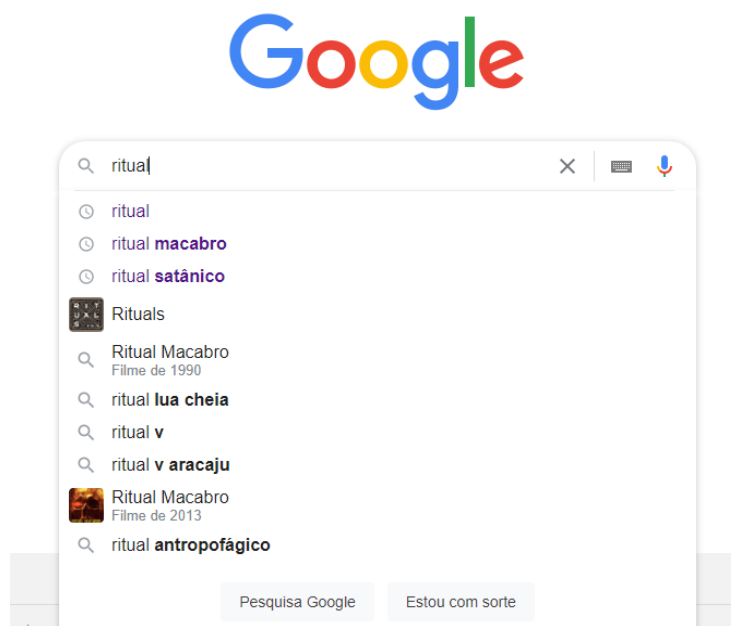


Figura 1: Pesquisa Google (Captura de tela produzida pelas autoras)

### Técnica argumentativa

A argumentação dos denunciantes se baseava na tipificação dos supostos crimes cometidos pelas mães, que encontravam um lugar comum para justificar a perda da guarda das crianças: a denúncia de maus tratos, cárcere privado, e lesão corporal. Os termos e/ou frases mais utilizadas para associar as mães à práticas criminosas e/ou socialmente condenáveis são: negligência, abuso, violência, sequestro, tortura, “mantida à força no terreiro”, violação de integridade física, restrição de liberdade, omissão de busca por tratamento de saúde. Assim, a argumentação possui um tom de seriedade e gravidade de supostas violências tipificadas como crimes.

A narrativa dos denunciantes para construir a tipificação dos supostos crimes estava relacionada às práticas comuns nas cerimônias para iniciantes no Candomblé, o que denota uma relação de causalidade como argumento. A suposta violência, com base nesses argumentos seria incontestável, pois as práticas explicitadas nas reportagens de fato são parte do “ritual”. Há uma nítida deturpação que posiciona tais práticas como violação.

Tipificação de crime	Prática religiosa
Maus tratos; lesão corporal; violação da integridade física	Raspagem de cabelo; uso de turbante; uso de contas; catulação; escarificação
Cárcere privado; sequestro; restrição de liberdade	Retiro espiritual; feitorio; recolhimento

Quadro 3: Relação entre as práticas religiosas e violações (Produção das autoras)

Nos três casos, o Conselho Tutelar, o Ministério Público e o Tribunal de Justiça agiram em favor do denunciante, mesmo com a comprovação da defesa da ausência de crime na prática religiosa, criminalizando as mães, retirando a guarda de seus filhos e passando-as para o pai, para a avó materna, e para o próprio Estado em um dos casos, onde a criança ficou 40 dias em um abrigo. Este último caso é muito emblemático porque extrapola a disputa doméstica e familiar e passa a operar na lógica do Estado contra a família. São as estruturas de Estado que praticam o racismo religioso de forma institucional.

Outro aspecto interessante de perceber nas reportagens é como o contraponto foi construído pelas mães denunciadas, pesquisadores, advogados, pais e mães de santo às denúncias e ação dos agentes e estruturas de Estado, a partir do emprego das palavras: *preconceito, precipitada, autoritarismo, racismo religioso, agressão, intolerância religiosa, perseguição, lamentável, discriminação, ataque, e racismo*; denotando uma disputa narrativa importante em defesa do respeito à liberdade religiosa e de culto. Em todos os casos o tom é de seriedade, em um discurso pautado em argumentos do universo jurídico.

### Elementos de destacabilidade

Neste caso, o elemento de destacabilidade analisado é o título das reportagens que possuem o ato de vocação de expor e tomar uma posição.

a) *“Pai mente sobre candomblé e ganha a guarda de filha que raramente via”*, *Universa UOL*, 2020. O emprego das palavras *mente* e *raramente* enquanto sentença e referindo-se a ação do pai emprega um juízo de valor negativo ao pai. Entendemos que o discurso empregado direciona o julgamento à paternidade, porém, baseando-nos apenas na manchete, “mentir sobre o candomblé” não contribui para a discussão central, o racismo religioso. A interpretação mais plausível continua posicionando o candomblé, no mínimo, como prática não apropriada.

b) *“Adolescente afastada da mãe por ritual de candomblé passa 40 dias em abrigo”*, *UOL*, 2022. O emprego do verbo *afastar*, enquanto um ato autoritário que separa mãe e filha, cria empatia com a mãe. Por outro lado, como bem discutiremos, o uso do termo *ritual* tende a ser relacionado negativamente ao candomblé, tornando a manchete tendenciosa.

c) *“Mãe perde guarda da filha após jovem participar de ritual do candomblé”*, *UOL*, 2020. O emprego do verbo *perder* também cria empatia com a situação da mãe separada à força da sua filha. Porém, a utilização da palavra *ritual* aparece mais uma vez em tom negativo quando se refere à religião.

### Conteúdo externo ao texto: descrição das imagens

Ao observar as imagens que acompanham os textos analisados, observamos que duas delas cumprem a função ilustrativa dos rituais religiosos destacados nos títulos das reportagens. Nesse sentido, primeiramente reforçamos a centralidade dada pelo conteúdo jornalístico ao candomblé como ritual e não propriamente à problemática do racismo religioso. Mais além, pontuamos que o tratamento das imagens não contribui para a ressignificação do termo “ritual” que o posiciona como cerimônia religiosa, ao contrário, os efeitos da primeira imagem (Figura 2) remete a um culto sombrio, desprovido de feições

concretas. A segunda imagem (Figura 3), também provida de efeitos que remetem ao movimento, opta por um enquadramento que desumaniza o culto religioso, com enfoque em mãos isoladas do todo tocando o tambor.



Figura 2: Foto que ilustra a primeira reportagem analisada (Moura, ago. 2020)



Figura 3: Foto que ilustra a segunda reportagem analisada (Moura, out. 2020)

Ainda sobre as imagens, apenas uma das reportagens direciona os holofotes para a problemática em si, os efeitos do racismo religioso e suas consequências concretas na vida das envolvidas, quando uma criança é retirada de sua mãe. Vemos a foto de uma criança em angulação plongée, sem que seu rosto seja identificado. Desfocada, vemos uma cama que remete ao abrigo ao qual ela foi levada. O enquadramento contribui para expressar o sentimento de tristeza, desamparo e subordinação e, por conseguinte, gera empatia por parte do leitor/leitora.



Figura 4: Foto que ilustra a terceira reportagem analisada (UOL, jul. 2022)

### Considerações finais

A partir do grau de estereotipia e de percepções que oscilam na cobertura das violações, é possível inferir que o nível de desconhecimento e/ou incapacidade de apresentação dos elementos constitutivos das religiões de presença africana por parte das equipes de reportagem, editorias e órgãos de redação contribui para uma reprodução caricaturizada, eivada de lugares comuns e de aprofundamento num imaginário construído no decorrer do século XX – sobretudo em suas primeiras décadas – sob a Escola de Patologia Social, da Escola Bahiana de Medicina, sob o enfoque de teorias comprovadamente racistas sob a tutela da eugenia social, dentre outras. Assim como Mandarin (2007) nos lembra que em determinado período “todo macumbeiro era classificado como possível delituoso e delinquente” na cobertura dos jornais dos anos 50 e 70, a escolha de termos como “ritual”, a não problematização de acusações como lesão corporal e tortura no decorrer das reportagens constitui parte desta herança na mídia brasileira.

A instrumentalização dos Conselhos Tutelares por segmentos neopentecostais, num contexto de avanço de projetos e setores conservadores, constitui um grande risco para o direito à maternidade, à liberdade de culto para os povos de terreiro e a uma infância plena, que enxergue crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Mais além, a interdição da maternidade alicerçada no racismo religioso descortina uma complexa trama que pretere o direito à maternidade mesmo em uma sociedade patriarcal que designa à mulher o dever da reprodução e do cuidado materno. A partir de reflexões do racismo estrutural que se calcifica no Estado brasileiro, faz-se necessário problematizar a cobertura noticiosa em curso dos conflitos e ataques aos povos de terreiro, detectando elementos de construção narrativa que, intencionalmente ou não, representam a perpetuação de um olhar patologizador e criminalizador sobre os praticantes de religiões afro-brasileiras, seus dilemas e possibilidades.

Por fim, reforçamos que mesmo em uma sociedade marcada pela desigualdade de gênero e pelo peso da maternidade sobre as mulheres, o fundamentalismo religioso e o

racismo têm mostrado sua força estrutural e se sobreposto, de modo que as entidades do Estado entendem que a violência de separar crianças de suas mães é menor do que permitir que elas continuem praticando e convivendo com as religiões de presença africana. A recente mudança de governo federal e a criação de ministérios e secretarias voltados aos direitos humanos e, especificamente ao combate ao racismo, paulatinamente, pode vir a desestabilizar a manutenção do conservadorismo pautado no fundamentalismo religioso, ainda que as raízes do problema sejam plurais e de forte envergadura, e se adentrem nas múltiplas esferas de poder, de conselhos tutelares aos veículos de comunicação.

Recebido em: 10 fev. 2023

Aceito em: 14 abr. 2023



## Referências

Adolescente afastada da mãe por ritual de candomblé passa 40 dias em abrigo. **UOL**, Cotidiano 4 jul. 2022. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/07/04/adolescente-afastada-da-mae-por-ritual-de-candomble-passa-40-dias-em-abrigo.htm>>. Acesso em: 5 nov. 2021.

ALBUQUERQUE, Kristine. O lugar do outro nas intolerâncias: raça, etnia e gênero como marcadores nas (in)expressões de fé e religiosidade. **Ciências Sociais e Religião**, Campinas, v.22, e020006, 2020. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/csr/article/download/8670158/29339>>. Acesso em: 8 jul. 2022.

ALESSI, Gil. Igrejas evangélicas neopentecostais dominam conselhos tutelares em São Paulo e no Rio. **El País Brasil**, 15 dez. 2020. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-12-15/igrejas-evangelicas-neopentecostais-dominam-conselhos-tutelares-em-sao-paulo-e-no-rio.html>>. Acesso em: 8 jul. 2022.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2019.

ARAUJO, Anna. Gênero, Reciprocidade e Mercado no Cuidado de Idosos. **Revista Estudos Feministas**, n.1, v. 27, p.1-13, 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1806-9584-2019v27n145553>>. Acesso em: 5 jul. 2022.

BALLOUSSIER, Anna Virginia. Cara típica do evangélico brasileiro é feminina. **Folha de S. Paulo**, Poder, 13 jan. 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/01/cara-tipica-do-evangelico-brasileiro-e-feminina-e-negra-aponta-datafolha.shtml>> Acesso em: 12 de jul. 2020.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista estudos feministas**, v. 10, p.171-88, 2002. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011>>. Acesso em: 5 jul. 2022.

CHAGAS, Inara; MORAES, Izabela. Ministérios do governo Bolsonaro: saiba o que mudou! **Politize!**, 18 fev. 2019. Disponível em <<https://www.politize.com.br/ministerios-do-governo-federal-2>> Acesso em: 5 jul. 2022.

Conselho Tutelar: confira o resultado das eleições na cidade de Araçatuba em 2019. **G1**, 7 out. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2019/10/07/conselho-tutelar-confira-o-resultado-das-eleicoes-na-cidade-de-aracatuba-em-2019.ghtml>>. Acesso em: 05 jul. 2022.

DA MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. Rio de Janeiro: Zahar, 1983

DIP, Andrea. **Em nome de quem?: a bancada evangélica e seu projeto de poder**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

HALL, Stuart. **Cultura e representação**. Rio de Janeiro: Editora PUC Rio, 2016.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, n.37, v.132, p.595-609, 2007. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0100-15742007000300005>>. Acesso em: 8 jul. 2022.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. Editora Rosa dos Tempos. São Paulo, 2018.

HORTA, ANA PAULA. Do ritual ao global: espetacularização das culturas e religiões populares. **Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura e Sociedade**, v.3, ed. especial, dez. 2017. Disponível em: <<https://periodicos.claec.org/index.php/relacult/article/view/461/280>>. Acesso em: 8 jul. 2022.

MAINGUENEAU, Dominique. **Novas tendências em análise do discurso**. Campinas: Pontes, 1989.

MANDARINO, Ana Cristina. **(Não) deu na primeira página: macumba, loucura e criminalidade**. São Cristóvão: Editora UFS, 2007.

MALTA, Renata; SANTOS, Suyene. Bela, recatada e “do lar”: uma análise do discurso da matéria que pautou o debate de gênero nas redes sociais. **Contemporânea Revista de Comunicação e Cultura**, v.15, n.2, p.446-62, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/contemporaneaposcom/article/view/17800/15111>>. Acesso em: 5 jul. 2022.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: N.1 edições, 2018.

MIGUEL, Katarini. **Pensar a cibercultura ambientalista: comunicação, mobilização e as estratégias discursivas do Greenpeace Brasil**. 2014, 267p. Tese (Doutorado em Comunicação Social). Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2014. Disponível em: <<http://tede.metodista.br/jspui/handle/tede/2216>>. Acesso em: 9 jul. 2022

MOURA, Rayane. Mãe perde guarda da filha após jovem participar de ritual do candomblé. **UOL**, Cotidiano, 7 ago. 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/08/07/mae-perde-guarda-da-filha-apos-jovem-participar-de-ritual-do-candomble.htm>>. Acesso em 2 nov. 2021.

MOURA, Rayane. Pai mente sobre candomblé e ganha guarda de filha que raramente via. **Universa Uol**, 22 out. 2020. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/10/22/filha-e-tirada->

da-mae-apos-pai-denunciar-maus-tratos-em-ritual-de-candomble.htm>. Acesso em: 2 nov. 2021.

RODRIGUES, Carla. A quarta onda do feminismo. **Revista Cult**, v.25, n.219, p.30-47, 2016.

SANT'ANNA, Márcia. Escravidão no Brasil: os terreiros de candomblé e a resistências cultural dos povos negros. **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)**, 2003. Disponível em: <[http://www.pontaojongo.uff.br/sites/default/files/upload/escravidao\\_no\\_brasil\\_os\\_terreiros\\_de\\_candomble\\_e\\_a\\_resistencia\\_cultural\\_dos\\_povos\\_negros.pdf](http://www.pontaojongo.uff.br/sites/default/files/upload/escravidao_no_brasil_os_terreiros_de_candomble_e_a_resistencia_cultural_dos_povos_negros.pdf)>. Acesso em: 20 mai. 2022.

SANTOS, Alexandre. Homem é preso por vandalizar estátua de mãe de santo: 'A mando de Deus'. **UOL**, Cotidiano, 16 jul. 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/07/16/busto-que-homenageia-mae-gilda-e-alvo-de-novo-vandalismo-em-salvador-ba.htm>>. Acesso em: 20 jan. 2022.

SCOTT, Joan; trad. Guacira Lopes Louro,. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, n.2, v.20, jul-dez, 1995 (2017), p.71-99.

VIVAS, Ester. **Mamãe desobediente: um olhar feminista sobre a maternidade**. Editora Timo. São Paulo, 2021.